MUNICÍPIO DE BOM JESUS
AVISO DE DISPENSA Nº 34/2025
PROCESSO LICITATÓRIO n° 80/2025

Código registro TCE:

O Prefeito do Município de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público, que fará realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e Decreto 13/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O presente Aviso de Dispensa tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) SONDAGENS DO TIPO SPT – STANDARD PENETRATION TEST, SENDO 2 (DUAS) SONDAGENS POR UNIDADE HABITACIONAL, DESTINADAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA PRELIMINAR PARA A CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES EM ALVENARIA, VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC**.

Item	Quant.	Especificação	Unitário	Total
01	24	Execução do serviço de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Relatório completo dos ensaios de solo, para apoiar na elaboração dos projetos executivos para a construção de 12 unidades habitacionais populares em alvenaria, localizado no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, Bom Jesus/SC.	R$ 1.430,00	R$ 34.320,00
02	100	Metragem adicional (Posterior aos 10m)	R$ 85,00	R$ 8.500,00

VALOR TOTAL R$ 42.820,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender às demandas habitacionais do município de Bom Jesus/SC, reduzindo o déficit de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a política pública de habitação municipal.

Justifica-se a viabilidade da contratação em virtude da necessidade de construção de moradias seguras, dignas e economicamente viáveis, com infraestrutura mínima essencial, visando promover

cidadania, dignidade e qualidade de vida.

A construção de unidades habitacionais é medida indispensável para combater os problemas sociais decorrentes da falta de moradia adequada, em atendimento ao disposto no artigo 6° da Constituição Federal, que assegura o direito à moradia

3. FUNDAMENTO DA DISPENSA:

A presente hipótese de contratação direta por Dispensa de Licitação tem embasamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

4.DA HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
b) em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
c) em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
e) em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL

4.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio do proponente conjunta com a Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor.
4.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor. 4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor. 4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor.
4.2.5. Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede

da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

FORNECEDOR, VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A Contratada neste procedimento será a empresa **Solidez Engenharia e Geotecnia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.047/0001-94**, com sede na RUA José de Alencar, nº 492, Bairro Vista Alegre, Xanxerê/SC, em virtude de ter apresentado o menor preço na pesquisa realizada, anexa a este processo.

5.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados, conforme as condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal e da emissão da Nota Fiscal correspondente pela empresa licitante vencedora. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal e os documentos necessários para que o pagamento seja efetuado dentro do prazo estipulado.

5.2. Caso ocorram atrasos no pagamento exclusivamente causados pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, conforme o índice aplicável à espécie, a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento. A atualização financeira será calculada com base no índice de inflação oficial ou, na ausência deste, por outro índice que seja usualmente utilizado para correção de valores em contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais.

5.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pela empresa vencedora no momento da formalização do contrato, sendo de responsabilidade da empresa fornecer os dados bancários corretos para o depósito. Quaisquer custos adicionais para a transferência de valores, tais como taxas bancárias, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. O pagamento estará condicionado à execução e medição satisfatória dos serviços, conforme verificado pela fiscalização do Município, que atestará a conformidade dos serviços prestados com o contrato e as especificações estabelecidas neste Edital. A medição será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas e nos prazos estabelecidos para cada evento ou atividade registrada na Autorização de Fornecimento.

5.5. No caso de descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, como a não execução total ou parcial dos serviços contratados, o Município poderá reter o pagamento, até que a situação seja regularizada, conforme as disposições contratuais e legais aplicáveis.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, a contar da expedição da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

7.1. A Contratada se obriga a prestar o serviço ora contratado nos moldes deste instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

8.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

8.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei n° 14.133/2021;
8.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

8.1.3. Fiscalizar a execução do ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10. DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados ou dos clientes deste para a Contratada.

11.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado. 11.1.4. A administração Pública não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Administração Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Administração Pública, conforme a política de privacidade e demais normas internas, bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de

proteção de dados pessoais e por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.11. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Administração Pública, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.12. A Contratada deverá notificar a Administração Pública, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) Data e hora provável do incidente;

b) Data e hora da ciência pela contratada;

c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) Os riscos relacionados ao incidente;

g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A Administração Pública terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

12 DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para o fornecimento e a dos produtos. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência.

O valor total apresentado, de R$ 42.820,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração.

Desse modo, a contratação da empresa Solidez Engenharia e Geotecnia LTDA é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

13.1.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.2. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

13.1.3. ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1.4 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

Bom Jesus/SC, 17 de setembro de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado de forma digital por VILMAR PECCINI:94916314972
Dados: 2025.09.17 12:26:28 -03'00'

VILMAR PECINI

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (caso a sede do fornecedor for do Estado de Santa Catarina a mesma certidão deverá vir acompanhada da E-proc);

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução: Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa nº 40/2020, tal como estabelece a Norma Introdutória NP 01, as contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's)

1. Objeto: O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES EM ALVENARIA, SENDO 2 (DUAS) SONDAGENS POR UNIDADE HABITACIONAL DESTINADAS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC,** conforme especificado neste termo, a serem realizados pelo **MUNICÍPIO DE BOM JESUS.**

2. Descrição da Necessidade

O objetivo deste ETP (Estudo Técnico Preliminar) é apresentar as diretrizes técnicas e os requisitos necessários para a contratação de empresa especializada para a realização de sondagem SPT, que tem como objetivo auxiliar em projetos de fundações de edificações a serem implementadas no Município de Bom Jesus/ SC.
O Município de Bom Jesus/SC possui área destinada à implantação de 12 (doze) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Casa Catarina, situada no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo.
Considerando a necessidade de adequado dimensionamento das fundações e a consequente elaboração do projeto executivo, torna-se imprescindível a execução de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test).
Conforme levantamento preliminar, serão necessários 24 (Vinte e quatro) furos de sondagem, os quais deverão ser executados em conformidade com as seguintes normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT:

- ABNT NBR 6484:2020 – Solo – Execução de Sondagem de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio;
- ABNT NBR 8036:2022 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- ABNT NBR 9603:2015 – Apresentação de relatórios de sondagens de simples reconhecimento com SPT;
- ABNT NBR 6502:1995 – Rochas e solos – Terminologia.

3. Requisitos de Contratação:

Os requisitos para a contratação devem garantir que o processo seja realizado de maneira segura, transparente e eficiente, atendendo às normas legais.

I. Habilitação Jurídica:

- Registro da empresa na Junta Comercial;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação de inexistência de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão negativa de falência e concordata;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- **Estimativa das quantidades e do valor de contratação**
- A estimativa da quantidade foi definida com a demanda da Secretaria.

- **Levantamento de Mercado:**
- Levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- O levantamento de mercado deve ser feito conforme os critérios constantes no art. 7º, do Decreto Municipal nº 205/2023.
- Os preços foram coletados de três empresas do ramo, quais sejam:

COLETA DE INFORMAÇÕES	**VALOR TOTAL**
SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIAL LTDA (60.006.047/0001-94) Metragem adicional (posterior a 10m)	R$ 1.430,00 R$85,00
SONDAOESTE SONDAGENS E GEOLOGIA LTDA (82.092.842/0001-85) Metragem adicional (posterior a 10m)	R$ 1468,34 R$ 107,40
CINCATARINA- CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA Metragem adicional (posterior aos 5m)	R$ 2.200,00 R$ 304,99

Considerando a especificados dos itens, não foi encontrado cotações de órgãos públicos, sendo necessário a cotação diretamente com fornecedores, com fundamento no art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 205/2023.

Sendo assim, conforme cotações apresentadas, a melhor proposta é da empresa Solidez Engenharia e Geotecnial LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.047/0001-98, com o valor total de R$ 42.820,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais) apresenta vantajosidade à administração, não havendo interesse na obtenção de propostas complementares, considerando a ampla pesquisa de preços realizada.

Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução e realização de sondagem SPT “in loco”, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários e expedição de laudo técnico e ART conforme condições

e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nestes ou em documentos anexos
Considerando a necessidade de adequado dimensionamento das fundações e a consequente elaboração do projeto executivo, torna-se imprescindível a execução de sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test).
A execução direta pelo Município mostra-se inviável, haja vista a ausência de corpo técnico especializado e de equipamentos apropriados para a realização do serviço. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução tecnicamente adequada e operacionalmente viável, especialmente em razão da urgência e da especificidade do objeto.

Justificativa para parcelamento ou não da contratação
A contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que se trata de item único, homogêneo e indivisível em sua natureza, cuja aquisição conjunta garante melhor padronização dos materiais e uniformidade na aplicação institucional.

O fracionamento da aquisição, além de não se mostrar técnica ou economicamente vantajoso, poderia acarretar divergências na estética, qualidade ou nas especificações dos produtos, comprometendo a padronização visual pretendida.

Além disso, a aquisição conjunta favorece melhores condições comerciais e logísticas, reduzindo custos com transporte, recebimento, conferência e armazenamento.

Resultados Pretendidos:
Pretende-se, com o presente procedimento, buscar o adequado dimensionamento das fundações e a consequente elaboração do projeto executivo, para posteriormente realizar a implantação de 12 (doze) unidades habitacionais vinculadas ao Programa Casa Catarina.
A contratação decorrente do presente procedimento exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
Além do mais, o referido serviço contribuirá para a melhor compreensão das características do solo e auxilio nos projetos de fundação da edificação.

Providências a serem adotadas

As providências prévias à contratação, especialmente no contexto de uma licitação pública, são etapas fundamentais para assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo de aquisição de bens ou serviços.

Desenvolver um documento detalhado descrevendo as especificações técnicas, requisitos e características do objeto a ser contratado. Incluir informações sobre prazos, condições de entrega, critérios de aceitação, e demais aspectos relevantes para a execução do contrato.

Levantamento da Demanda;

Verificação de disponibilidade orçamentária;

Garantir que a contratação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), incluindo definição da modalidade de contratação mais adequada (dispensa,

inexigibilidade ou processo licitatório).
Realizar levantamento de preços com empresas do ramo, para fins de estimativa de custo e justificativa de valor no processo administrativo.
Submeter a documentação para análise da assessoria jurídica do município, assegurando a legalidade do processo de contratação.
Publicação do processo de contratação.

Contratações correlatas/interdependentes Fundamentação:

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

Possíveis Impactos Ambientais

No caso presente, dos levantamentos realizados e documentos apresentados pelas equipes técnicas em relação ao local de realização do empreendimento, não há qualquer impacto ambiental e, não serão, portanto, necessárias licenças ambientais ou quaisquer outros estudos, nesse aspecto.
Por outro lado, a presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.
E havendo a geração de resíduos sólidos, a Contratada ficará responsável pela destinação correta dos mesmos, conforme legislação ambiental.

Previsão no Plano de Contratação: A contratação não está prevista no plano de contratação anual. Ocorre que a demanda em questão surgiu de forma superveniente e excepcional, em razão da necessidade de viabilizar o projeto habitacional voltado à população em situação de vulnerabilidade social, o qual foi objeto de deliberação e aprovação somente após a consolidação do PCA. Assim, não foi possível sua inclusão prévia no planejamento inicial.
Destaca-se que o serviço de sondagem geotécnica constitui etapa indispensável à elaboração dos projetos executivos e à segurança das futuras construções, sendo requisito técnico imprescindível para o adequado dimensionamento das fundações. A ausência desse serviço inviabilizaria a execução da obra, comprometendo a política pública habitacional em andamento.
Portanto, a contratação se justifica pela necessidade emergente e pelo interesse público relevante, alinhado às diretrizes constitucionais e legais que asseguram o direito à moradia digna às famílias de baixa renda, ainda que não prevista originariamente no PCA.

Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos que norteiam a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE SONDAGEM SPT (STANDARD PENETRATION TEST) PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 12 (DOZE) UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES EM ALVENARIA, DESTINADAS AS FAMILIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS/SC,** conforme especificado neste termo, a serem realizados pelo **MUNICÍPIO DE BOM JESUS.**

conforme descrições e especificações contidas abaixo:

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Execução do serviço de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Relatório completo dos ensaios de solo, para apoiar na elaboração dos projetos executivos para a construção de 12 unidades habitacionais populares em alvenaria, sendo 2 (duas) sondagens por unidade habitacional, localizado no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, Bom Jesus/SC.	R$ 1.430,00	R$ 34.320,00
02	Metragem adicional (Posterior aos 10m, limitando- se a 20m) Posterior a 100mts	R$ 85,00	R$ 8.500,00
	Total:	R$ 42.820,00	

Valor Total da Proposta R$ 42.820,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

1.2. O prazo de vigência do contrato será até 31/10/2025, contados de sua homologação.

1.3. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado eventual pedido de prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo atender às demandas habitacionais do município de Bom Jesus/SC, reduzindo o déficit de moradia para famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a política pública de habitação municipal.

Justifica-se a viabilidade da contratação em virtude da necessidade de construção de moradias seguras, dignas e economicamente viáveis, com infraestrutura mínima essencial, visando promover cidadania, dignidade e qualidade de vida.

A construção de unidades habitacionais é medida indispensável para combater os problemas sociais decorrentes da falta de moradia adequada, em atendimento ao disposto no artigo 6° da Constituição Federal, que assegura o direito à moradia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na condição de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6, inciso XIII da lei 14.133/21.

3.2 Os bens a serem adquiridos, são considerados comuns, uma vez que possuem características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e podem ser descritos de forma objetiva no termo de referência, com especificações técnicas claras, sem a necessidade de julgamento subjetivo. Esses itens são usualmente comercializados por diversos fornecedores.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

4.1.1 O art. 75, §3º dispõe:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com *a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, **devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

4.1.2 Após análise da estimativa de preços praticados no mercado, com base em cotações atualizadas junto a fornecedores do ramo, verificou-se que o valor total da contratação está dentro do limite legal para dispensa de licitação por valor:

Empresa 1: Solidez Engenharia e Geotecnia LTDA

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Execução do serviço de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Relatório completo dos ensaios de solo, para apoiar na elaboração dos projetos executivos para a construção de 12 unidades habitacionais populares em alvenaria, sendo 2 (duas) sondagens por unidade habitacional localizado no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, Bom Jesus/SC.	R$ 1.430,00	R$ 34.320,00
02	Metragem adicional (Posterior aos 10m, limitando- se a 20m) Posterior a 100mts	R$ 85,00	R$ 8.500,00
	Total:	R$ 42.820,00	

Fornecedor 2: CinCatarina

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Execução do serviço de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Relatório completo dos ensaios de solo, para apoiar na elaboração dos projetos executivos para a construção de 12 unidades habitacionais populares em alvenaria, sendo 2 (duas) sondagens por unidade habitacionallocalizado no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, Bom Jesus/SC.	R$ 2.200,00	R$ 52.800,00

02	Metragem adicional (Posterior aos 5m) Posterior a 100mts	R$304,99	30.499,00
	Total:	R$ 83.299,00	

Fornecedor 3: Sondaoeste Sondagens e Geologia LTDA

Item	Especificação	Unitário	Total
01	Execução do serviço de Sondagem SPT (Standard Penetration Test) e Relatório completo dos ensaios de solo, para apoiar na elaboração dos projetos executivos para a construção de 12 unidades habitacionais populares em alvenaria, sendo 2 (duas) sondagens por unidade habitacional localizado no Loteamento Ciro Antônio Seganfredo, Bom Jesus/SC.	R$ 1.468,34	R$ 35.240,10
02	Metragem adicional (Posterior aos 10m, limitando- se a 20m) Posterior a 100mts	R$107,40	10.740,00
	Total:	R$ 45.980,10	

4.1.3 A escolha da empresa foi feita com base em critérios objetivos de vantajosidade, incluindo a compatibilidade de preços e a regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.4 Ressalta-se que, mesmo tratando-se de contratação por dispensa de licitação, o processo seguirá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, justificada a escolha do fornecedor, a compatibilidade dos preços e a necessidade da contratação, nos termos exigidos pela legislação.

4.1.5 Dessa forma, a solução que melhor atende a administração é a **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA SOLIDEZ ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.006.047/0001-94, com o valor total de R$ 42.820,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e vinte reais),** considerando que atende plenamente às necessidades da Administração, representando a opção mais vantajosa.

4.2 Dessa forma, a contratação direta é legalmente permitida, tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, sendo a melhor alternativa para garantir a segurança dos eventos municipais.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.3.1 A contratada deverá efetuar a emissão da Nota fiscal correspondente a seus serviços se atentando as regras tributárias que regem o Município, Estado e União.

4.3.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica.

4.3.4 As despesas com deslocamento e outros correrá por conta da empresa contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 **São obrigações da Contratante**:

5.1.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo deReferência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ouirregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelaContratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;

II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;

III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;

IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;

V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;

VIII – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o seu comparecimento, com a devida comprovação;

IX - Deve ainda a Contratada:

6.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;

6.1.1 O presente TR não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

6.2 Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

6.2.1 Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

6.3 O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;

6.3.1 Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;

6.3.2 Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação dos serviços.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Será designado o(a) servidor(a) Vanderlei Mello Dos Santos para acompanhar gestão do contrato, com fundamento no o art. 21 do Decreto Municipal nº 200/2023.

8.1.2 Será designado o(a) servidor(a) Vanderlei Mello Dos Santos para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de acordo com o art.23 do Decreto Municipal nº 200/2023.

8.1.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou deseus agentes e prepostos.

8.1.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o quefor necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contrato da data limite para apresentação das propostas.

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor

9.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão um novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de ter termo aditivo.

9.6 O reajuste poderá ser realizado por meio de apostilamento.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato oriundo do processo terá sua vigência até 31 de dezembro de 2025.

12. DO RECEBIMENTO

Os serviços/bens serão recebidos pelos fiscais do contrato, quando os mesmos terão prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência e demais documentos que fazem parte do processo.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante ou a contratada que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica desde que, sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração a continuidade do contrato.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R$ 1.4300,00 (mil e quatrocentos e trinta reais)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente contratação correrão por conta da dotação específica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO:

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

01 – Fundo municipal de Assitência Social

1017 – Apoio ao Sistema Habitacional

88 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

08- Secretaria Municipal de Assistência Social
01-Fundo municipal de Assitência Social
2052- Manutenção do Fundo Municipal de Assitência Social
76- 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

17. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da referida empresa deve-se ao fato de que, após pesquisa de mercado e análise comparativa, a referida fornecedora apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado, dentro dos parâmetros de economicidade exigidos pela Administração Pública, além de demonstrar capacidade técnica para o fornecimento e a dos produtos. A empresa atende plenamente às especificações técnicas exigidas no termo de referência.

O valor total apresentado, de R$27.700,00 (Vinte e sete mil, setecentos reais), mostrou-se vantajoso e proporcional à complexidade do serviço a ser prestado, sendo o mais adequado para o atendimento imediato das necessidades da administração

Desse modo, a contratação da empresa Solidez Engenharia e Geotecnia LTDA é justificada com base na sua capacidade técnica, regularidade fiscal, adequação da proposta ao objeto demandado e na vantajosidade da oferta, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 16 de setembro de 2025.

Maria do Carmo Machado
Secretária Municipal de Assistência Social

Vanderlei Mello Dos Santos
Responsável pela Fiscalização

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 6º XXIII da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 16 de setembro de 2025.

Vilmar Peccini
Prefeito Municipal

Vanderlei Mello Dos Santos
Responsável pela Fiscalização